



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.295

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022 - PROCESSO Nº 037/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas para identificação de obras, com entrega de forma parcelada.

Data da sessão: 27/07/2022 às 09 horas.

Edital disponível em: <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321, BAIRRO POLO INDUSTRIAL I - GUARATINGUETÁ - SP
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.295

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.037, de
19 de julho de 2022.

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público FERNANDO URBANO
VESARO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:**

CONCEDE,

ao Servidor Fernando Urbano Vesaro, Auxiliar Legislativo, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, cinco dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2020 a 2021, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia vinte e cinco ao dia vinte e nove de julho 2022.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

GRACIANO ARILSON
DOS

SANTOS:15018136847

GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Assinado de forma digital por
GRACIANO ARILSON DOS
SANTOS:15018136847
Dados: 2022.07.19 16:09:59 -03'00'

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS
SANTOS:43106583851

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

Assinado de forma digital por
JEFERSON FELIPPE DOS
SANTOS:43106583851
Dados: 2022.07.19 16:10:26 -03'00'

GAS/tcsr.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.295

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.337, DE 18 DE JULHO DE 2022

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação Civil “Associação Enfermeiras Formiguinhas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos e econômicos, **“ASSOCIAÇÃO ENFERMEIRAS FORMIGUINHAS”**, com sede constituída neste Município, cuja documentação, devidamente registrada, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

**MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831**

Assinado de forma digital por MARCUS
AUGUSTIN SOLIVA:01923980831
Localização: Guaratinguetá, 18 de julho de 2022.
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20169

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal

**ADEMAR DOS
SANTOS FILHO**

Assinado de forma digital por ADEMAR
DOS SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 18 de julho de
2022.
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20169

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0015/2022,
de autoria do Vereador Nei Carteiro

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.295

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.338, DE 19 DE JULHO DE 2022

Cria o Programa Municipal Permanente de Enfrentamento ao Racismo nas Escolas Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal Permanente de Enfrentamento ao Racismo nas Escolas Públicas do município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Parágrafo único. Conceitua-se racismo o preconceito e a discriminação étnico-racial fundada em distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, religião, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro.

Art. 2º O Programa Municipal Permanente de Enfrentamento ao Racismo nas Escolas Públicas Municipais da Estância Turística de Guaratinguetá, denominado “Por uma educação antirracista”, manifestar-se-á em sete eixos:

I – Ciclos de debates públicos e projetos pedagógicos semestrais envolvendo toda a comunidade escolar, tendo entre outros focos as seguintes prioridades temáticas:

- a) Racismo estrutural;
- b) Racismo recreativo;
- c) Colonialidade;
- d) Colorismo;
- e) Feminismo Negro;
- f) Direitos civis e políticos;
- g) Racismo ambiental.

II – Consulta semestral ao corpo docente e discente sobre o Programa Permanente de Enfrentamento ao Racismo, através de instrumentos de coleta, indicadores e metas definidas por Grupo de Trabalhos criado pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Esportes, Assistência Social, Turismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal, Secretaria de Educação, Conselho Municipal de Educação e representantes da sociedade civil organizada no enfrentamento do racismo e opressões correlatas.

**MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831**

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Localização: Guaratinguetá, 19 de julho de 2022.
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20169

**ADEMAR DOS
SANTOS FILHO**

Assinado de forma digital por ADEMAR
DOS SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 19 de julho
de 2022.
Versão do Adobe Acrobat Reader:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.295

LEI



Lei Municipal nº 5.338/2022 – continuação.

- 2 -

III – Campanha permanente de sensibilização sobre o racismo, seus impactos nas vítimas e responsabilizações cíveis e criminais previstas na legislação brasileira, por meio da afixação de cartazes que contenham dados estatísticos atualizados sobre as evidências do racismo estrutural no Brasil, incluindo as dimensões da segurança pública, violência estatal, participação em espaços de poder e decisão, acesso à renda e a educação formal.

IV – Seminários para o ensino dos principais dispositivos legais das leis antidiscriminatórias no Brasil.

V – Divulgação de materiais didáticos e pedagógicos, como conteúdos adequados ao disposto na Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e na Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.

VI – Formação docente continuada, de caráter teórico-prático, aos professores e equipe técnico-pedagógica sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena; e formação do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo sobre as formas de acolhimento, tratamento e encaminhamento dos casos de discriminação racial e outras expressões e efeitos do racismo aos órgãos de proteção da infância e juventude e ao corpo técnico das instituições educativas.

VII – Formação de Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros nas unidades escolares, no qual estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar reunir-se-ão frequentemente para estudarem e desenvolverem políticas pedagógicas de combate ao enfrentamento ao racismo.

Parágrafo único. Todas as ações propostas neste artigo têm por objetivo atender às disposições contidas na Constituição Federal, em seu artigo 3º, inciso IV; na Lei 12.288, de 20 de julho de 2010 e na Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, evidenciando as intersecções do racismo com outros sistemas de opressão baseados nas desigualdades territoriais e regionais, gênero e outras formas de exploração.

Art. 3º As escolas deverão realizar anualmente uma Conferência Municipal organizada pelos Núcleos de Estudos Brasileiros e supervisionada pelo Grupo de Trabalho, para orientação e partilha sobre ações de enfrentamento ao racismo na comunidade escolar.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:0192398083

1

Assinado de forma digital por MARCUS
AUGUSTIN SOLIVA:01923980831
Localização: Guaratinguetá, 19 de julho
de 2022.
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20169

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS
SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 19 de julho de 2022.
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20169



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.295

LEI



Lei Municipal nº 5.338/2022 – continuação.

-3-

Parágrafo único. A Conferência Municipal deverá ser permanente e aberta para participação de todos os interessados, devendo ser organizada pelos representantes dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e supervisionada pelo Grupo de Trabalho instituído.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correção por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º As escolas públicas municipais deverão se adaptar às normas aqui apresentadas no prazo de um ano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS
AUGUSTIN SOLIVA:01923980831
Localização: Guaratinguetá, 19 de julho de 2022.
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20169

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Data: 20/07/2022 16:23:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0016/2022,
de autoria dos Vereadores Rosa Filippo e Nei Carteiro.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.295

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 080/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de fórmula infantil destinados à Merenda Escolar. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA**, Até R\$ 44.235,00, 20/07/2022. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 084/22. Objeto: Aquisição de livros destinados a Secretaria de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **MICHELE ARISTIMUNHA ALVES LTDA -EPP**, R\$ 54.128,04. Prazo: 90 dias. Data: 01/07/2022.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 20 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.295

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, a Secretária abaixo identificada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação do Município, resolve:

01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) - Processo: **Tomada de Preços nº 012/2022**
- b) -Objeto: Reforma da Unidade Básica de Saúde no bairro Campinho.

Empresa vencedora:

- **ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 169.325,43

Guaratinguetá, 18 de julho de 2022.

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal da Saúde